



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.831/2020, de 30 de junho de 2020.

Ratifica a aprovação o Condomínio Oásis Gaia, neste Município, aprovado pelo Decreto nº 1.695/2019, conforme os ditames da Lei Municipal nº 617/2000 c/c Lei Municipal nº 618/2000 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

O Prefeito de Alto Paraíso de Goiás/GO, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 617/2000 (Plano Diretor Urbano, Rural e Ambiental);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 618/2000 e suas alterações posteriores (Lei Municipal nº 655/2001 e Lei Municipal nº 877/2011);

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Conjunto da Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Ata da 62ª Reunião Extraordinária do COMDEMA e a Licença de Instalação nº 684/2016 expedida pela SECIMA;

CONSIDERANDO o conteúdo do Proc. Adm. nº 14.413/16, no qual fora juntada toda documentação que demonstra a regularidade do empreendimento, inclusive o Termo de Acordo e Compromisso relativo à implantação da infraestrutura básica; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.695/2019, de aprovação o Condomínio Oásis Gaia, neste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado, nos seus termos, o Decreto Municipal nº 1.695/2019, que aprova o parcelamento de solo, na modalidade condomínio, denominado Condomínio Oásis Gaia, pelo atendimento das seguintes diretrizes regulamentares:

I - aplicação das normas e parâmetros urbanísticos especiais previstos pela Lei nº 6.766/79 e suas alterações, juntamente com a Lei Municipal nº 617/00 e Lei Municipal nº 618/00 e suas alterações;

II - apresentação de projeto de urbanização e de cronograma de implantação de equipamentos comunitários, criando condições satisfatórias de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e iluminação pública;

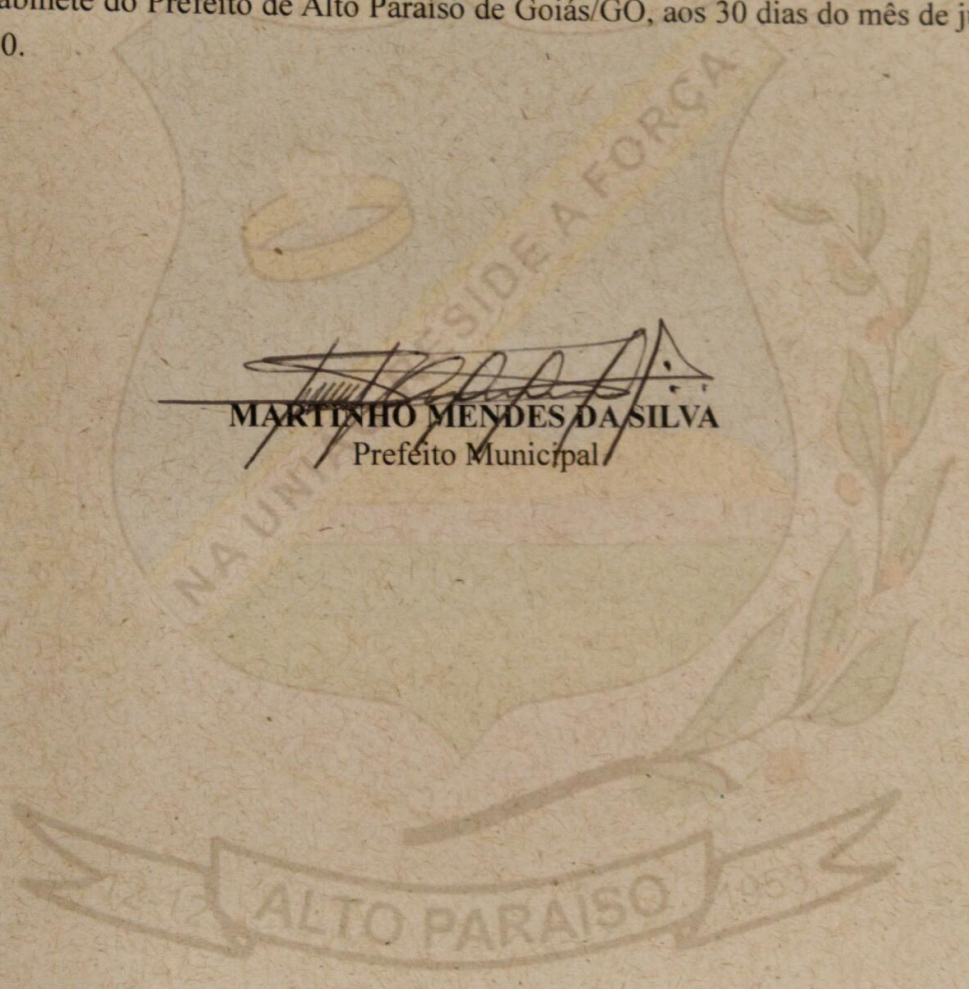
Gabinete do Prefeito

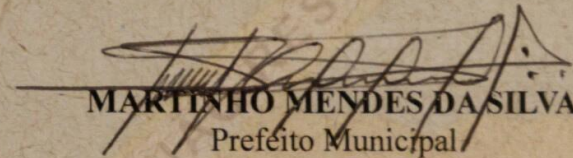
III - definição de condomínio residencial.

Parágrafo único. Fica autorizado o registro do Condomínio Oásis Gaia junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás/GO, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2020.




MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado a fl. do
livro próprio.
Afixado no Placard
de Publicidade.
Data supra.